

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 69**

É recomendado consulta prévia ao ente público demandando nos casos em que o pedido em ação judicial seja a realização de consultas, exames, cirurgias ou procedimentos especializados. A consulta trará informações sobre a existência de lista de espera organizada e regulada pelo Poder Público para o respectivo serviço.

### **ENUNCIADO 70**

Configura abandono de tratamento a não retirada do medicamento e de outros produtos por mais de 03 (três) meses consecutivos, facultando-se ao demandado a suspensão das respectivas aquisições, devendo, ainda, noticiar ao Juízo do respectivo abandono.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 71**

A utilização dos dados pessoais de saúde, inclusive os provenientes de mapeamento genético e os presentes nos meios digitais, deverá observar os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, não podendo ser utilizados para limitação de cobertura ao acesso aos serviços de saúde públicos ou privados.

### **ENUNCIADO 72**

O consumidor tem direito de acesso à tabela de reembolso no ato de contratação e a qualquer momento posterior, devendo as operadoras de saúde divulgarem, de forma clara, os valores devidos para reembolso.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 73

A ausência do nome do medicamento, procedimento ou tratamento no rol de procedimentos criado pela Resolução da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e suas atualizações, não implica em exclusão tácita da cobertura contratual.

### ENUNCIADO 74

Não havendo cumprimento da ordem judicial, o Juiz efetuará, preferencialmente, bloqueio em conta bancária do ente demandado, figurando a multa (astreintes) apenas como *ultima ratio*.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 75

Nas ações individuais que buscam o fornecimento de medicamento não incorporados em atos normativos do Sistema Único de Saúde - SUS, sob pena de indeferimento do pedido, devem ser observados cumulativamente os requisitos estabelecidos pelo STJ, no julgamento do RESP n. 1.657.156, e, ainda os seguintes critérios:

- I) o laudo médico que ateste a imprescindibilidade do medicamento postulado poderá ser informado através da apresentação de notas técnicas, pareceres ou outros documentos congêneres e da produção de prova pericial;
- II) a impossibilidade de fornecimento de medicamento para uso *off label* ou experimental, salvo se houver autorização da ANVISA;
- III) os pressupostos previstos neste enunciado se aplicam a quaisquer pedidos de tratamento de saúde não previstos em políticas públicas.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 76

A decisão judicial sobre fornecimento de medicamentos e serviços de saúde deverá, à vista do contido nos autos, trazer fundamentação sobre as suas consequências práticas, considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas, não podendo fundar-se apenas em valores jurídicos abstratos.

### ENUNCIADO 77

Para cumprimento da tutela judicial referente ao fornecimento de produtos em saúde, para o ente público disponibilizar a entrega na instituição em que o paciente realiza o tratamento ou por meio de seus órgãos regionais, bem como em cooperação com as secretarias municipais e estaduais de saúde.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 78**

Compete à Justiça Federal julgar as demandas em que são postuladas novas tecnologias ainda não incorporadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

### **ENUNCIADO 79**

Descabe o pagamento de honorários médicos em cirurgias e procedimentos realizados no âmbito privado, se os profissionais envolvidos integram o quadro do Sistema Único de Saúde - SUS e se a cirurgia ou procedimento foi pago com recurso público e realizada dentro da carga horária do profissional.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 80**

Configura-se conflito de interesse a situação em que o médico pertencente ao quadro de servidores públicos atende paciente pelo Sistema Único de Saúde - SUS e prescreve tratamento realizado exclusivamente pelo prescritor ou sócio na rede particular de saúde, não observando os protocolos e as listas do Sistema Único de Saúde - SUS.

### **ENUNCIADO 81**

Caso o magistrado vislumbre a existência de considerável número de demandas individuais acerca de uma mesma matéria relativa ao direito de acesso à saúde pública, capaz de demonstrar uma ineficiência específica de atendimento, comunicará o fato ao gestor e aos conselhos de saúde para adoção de providências, bem como a Defensoria Pública, o Ministério Público e os Comitês Executivos Estaduais/Distrital de Saúde.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 82**

A entrega de valores bloqueados do orçamento público da saúde para custeio do tratamento na rede privada não deve ser feita diretamente à parte demandante, e sim ao estabelecimento que cumprir a obrigação em substituição à Fazenda Pública, após comprovação da sua realização, por meio de apresentação do respectivo documento fiscal.

### **ENUNCIADO 83**

Poderá a autoridade judicial determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a juntada ao processo de documentos de evidência científica (nota técnica ou parecer) disponíveis no e-NatJus (CNJ) ou em bancos de dados dos Núcleos de Assessoramento Técnico em Saúde (NATS) de cada estado, desde que relacionados ao mesmo medicamento, terapia ou produto requerido pela parte.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 84

Na fixação de prazo para o cumprimento das determinações judiciais concessivas, deverá a autoridade judicial atentar para as dificuldades inerentes à aquisição dos medicamentos ou produtos pelo Poder Público e Agentes da Saúde Suplementar, bem como a origem ou procedência dos insumos.

### ENUNCIADO 85

Para aferição da incapacidade financeira do paciente, o Juiz poderá realizar prévia consulta aos sistemas e aos bancos de dados à disposição do Poder Judiciário, preservando-se a natureza sigilosa dos dados obtidos e observado o direito ao contraditório.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 86**

As multas fixadas por descumprimento de determinações judiciais (astreintes) devem levar em consideração as dificuldades inerentes à aquisição dos medicamentos ou produtos pelo Poder Público ou por Agentes de Saúde Suplementar, bem como guardar proporcionalidade com o valor da prestação pretendida.

### **ENUNCIADO 87**

Nas decisões que determinem o fornecimento de medicamento ou de serviço por mais de um ente da federação, deve-se buscar, em sendo possível, individualizar os atos que serão de responsabilidade de cada ente.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 88**

A indicação do profissional ou prestador de serviço na área da saúde, em princípio, deve sempre observar a política pública e a determinação pelo gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, inexistindo o direito subjetivo à escolha da instituição e do médico pelo paciente.

### **ENUNCIADO 89**

Deve-se evitar a obstinação terapêutica com tratamentos sem evidências médicas e benefícios, sem custo-utilidade, caracterizados como a relação entre a intervenção e seu respectivo efeito - e que não tragam benefícios e qualidade de vida ao paciente, especialmente nos casos de doenças raras e irreversíveis, recomendando-se a consulta ao gestor de saúde sobre a possibilidade de oferecimento de cuidados paliativos de acordo com a política pública.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 90

Sem prejuízo dos casos urgentes, visando respeitar as competências do Sistema Único de Saúde - SUS definidas em lei para o atendimento universal às demandas do setor de saúde, nas quais se pleiteiam tratamentos de terapia renal substitutiva, caso atendidos por médicos particulares, a ordem judicial implica a inclusão no cadastro, o acompanhamento e o tratamento junto a uma unidade de atenção especializada em Doença Renal Crônica - DRC.

### ENUNCIADO 91

O cumprimento de pleito judicial que vise à prestação de ação ou serviço exclusivo da **EDUCAÇÃO** não é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde - SUS.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### ENUNCIADO 92

Na avaliação de pedido de tutela de urgência, é recomendável levar em consideração não apenas a indicação do caráter urgente ou eletivo do procedimento, mas também o conjunto da condição clínica do demandante, bem como as repercussões negativas do longo tempo de espera para a saúde e bem-estar do paciente.

### ENUNCIADO 93

Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 94**

Até que possa ser concluído o processo da compra de medicamentos ou produtos deferidos por decisão judicial para regular fornecimento, o magistrado poderá determinar à parte ré o depósito judicial de valores que permitam à parte autora a aquisição, sob pena do sequestro de verbas.

### **ENUNCIADO 95**

A alteração de dosagem, posologia, quantidade ou forma de apresentação de medicamento, produto ou insumo em relação ao postulado na inicial não implica ampliação dos limites objetivos da lide, aplicando-se a regra da fungibilidade.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 96**

Somente se admitirá a impetração de mandado de segurança em matéria de saúde pública quando o medicamento, produto, órtese, prótese ou procedimento constar em lista RENAME, RENASES ou protocolo do Sistema Único de Saúde - SUS

### **ENUNCIADO 97**

As solicitações de terapias alternativas não previstas no rol de procedimentos da ANS, tais como equoterapia, hidroterapia e métodos de tratamento, não são de cobertura e/ou custeio obrigatório às operadoras de saúde se não estiverem respaldadas em Medicina Baseada em Evidência e Plano Terapêutico com Prognóstico de Evolução.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 98**

Na oncologia não há dispensação fracionada de medicamentos no tratamento, salvo excepcionalidade descrita em relatório/laudo médico circunstanciado.

### **ENUNCIADO 99**

O tratamento multiprofissional do transtorno do espectro autista é de cobertura obrigatória por parte das operadoras de saúde, as quais devem viabilizar ao beneficiário ou equipe multiprofissional credenciada pela operadora de saúde, desde que o método seja reconhecido pelos respectivos conselhos de classe dos profissionais integrantes da referida equipe multiprofissional, ou que seja expressamente previsto no rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 100**

As decisões judiciais que determinem a cobertura de procedimentos e eventos em saúde deverão ser cumpridas preferencialmente no âmbito da rede prestadora da operadora de saúde, salvo nos casos em que demonstrada a inexistência de especialista credenciado.

### **ENUNCIADO 101**

As decisões judiciais que versem sobre coberturas contratuais asseguradas mediante reembolso sujeitam-se aos limites dos valores contratados, desde que haja especialista credenciado pela rede contratada.

# Conheça os enunciados

definidos na

## III JORNADA DE DIREITO E SAÚDE

### **ENUNCIADO 102**

Em caso de drogadição ou transtorno mental, deve ser dada prioridade aos serviços comunitários de saúde mental em detrimento das internações.

### **ENUNCIADO 103**

Havendo recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS - CONITEC pela não incorporação de tecnologia, a determinação judicial de fornecimento deve apontar o fundamento e a evidência científica que afaste a conclusão do órgão técnico, em razão da condição do paciente.